



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818- Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná
rhsapopema@hotmail.com

DECRETO Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar e transcrever o Art 1º do Decreto nº 106/2017, Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, aos servidores efetivos abaixo nominados, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, nas funções de Motoristas lotados na Secretaria de Saúde.

NOME	MAT/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Noel Fernandes Guerreiro	454-1/ Motorista	GTIDE-1
Gelson Kusse da Silva	607-1/ Motorista	GTIDE-1
Marco Antonio Albergoni Chede	731-1/Motorista	GTIDE-1

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Sapopema, 25 de maio de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar e transcrever o Art 1º do Decreto nº 106/2017, Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, aos servidores efetivos abaixo nominados, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, nas funções de Motoristas lotados na Secretaria de Saúde.

NOME	MAT/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Noel Fernandes Guerreiro	454-1/ Motorista	GTIDE-1
Gelson Kusse da Silva	607-1/ Motorista	GTIDE-1
Marco Antonio Albergoni Chede	731-1/Motorista	GTIDE-1

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

Sapopema, 25 de maio de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4EBDB44B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2017. Edição 1262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>